

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e consultoria na instrumentalização dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195 de 08/07/2022 que dispõe de ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei nº 14.399, de 08/07/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc, visando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Alexânia/GO, conformes especificações neste termo de referência.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente dispensa deverá atender as descrições mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientações para implementação e instrumentalização dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), no fomento as ações culturais no âmbito do município de Alexânia-GO, com primeira reunião presencial no município, com deslocamento por conta da contratada.</li><li>• Palestra de orientação e consulta, presencial, em audiência pública marcada entre prefeitura e agentes de cultura do município, com deslocamento por conta da contratada.</li><li>• Orientações na elaboração, publicação e desenvolvimento de Instrumentos de seleção pública simplificada, de acordo com a modalidade de fomento para seleção de projetos provenientes dos recursos da Lei Paulo Gustavo.</li><li>• Oficina de Elaboração de projetos do chamamento da LPG para agentes culturais da cidade de forma presencial, com deslocamento por conta da contratada.</li><li>• Consulta pública por vídeo conferencia, aos proponentes de projetos, com temas de tira-dúvidas dos Editais e /ou Chamamento Público.</li><li>• Orientações em toda documentação necessária para prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), em Alexânia – Go.</li></ul>
2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientações para implementação e instrumentalização dos recursos</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE**

	<p>provenientes da Lei n.º 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em seus objetivos, ações e atividades de fomento à cultura no âmbito do município de Alexânia-GO, com primeira reunião presencial no município, com deslocamento por conta da contratada.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Palestra de orientação e consulta, presencial, em audiência pública marcada entre prefeitura e agentes de cultura do município, com deslocamento por conta da contratada.</li><li>• Orientações na elaboração, publicação e desenvolvimento de instrumentos, tais como, editais, chamadas públicas, prêmios vinculados ao setor cultural para o fomento cultural, bem como, orientações de contratação para obras, reformas e aquisição de bens culturais, definindo as formas de execução que melhor convier: Parceria MROSC – Lei n. 13.019/2014; Decreto n. 11.453/2023; Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021)</li><li>• Oficina de Elaboração de projetos do chamamento da Lei Aldir Blanc para agentes culturais da cidade de forma presencial, com deslocamento por conta da contratada.</li><li>• Consulta pública por vídeo conferencia, aos proponentes de projetos, com temas de tira-dúvidas dos Editais e /ou Chamamento Público.</li><li>• Orientações em toda documentação necessária para prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc n.º 14.399 de 08 de julho de 2022, em Alexânia – Go.</li></ul>
--	--

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A referida contratação tem por finalidade atender as demandas originaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Alexânia/GO para a operacionalização da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e Lei nº 14.399, de 08/07/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc.

4.2. Por iniciativa do Congresso Nacional foram criados dois instrumentos legais de apoio financeiro ao setor cultural, através da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Paulo Gustavo de Fomento a Cultura, e a Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A LC 195/2022 tinha sua execução prevista para o ano de 2022, mas por questões legais e cronológicas teve sua execução prorrogada até este ano de 2024 e a Lei 14399/2022, tem também sua execução para 2024. Embora ambas sejam destinadas ao setor cultural, tem características diferentes, exigindo estudos e planejamentos complexos e diferenciados. Sendo ambos recursos destinados ao setor cultural, é de interesse dessa pasta realizar uma análise



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE**

conjunta das possibilidades e planejamento de forma a integrar ambos os recursos no planejamento e cronograma de ações dessa pasta para o ano/exercício de 2024.

4.3. Assim, pelos prazos exíguos para sua execução, cabe a esta pasta agir tempestivamente, iniciando imediatamente sua operacionalização para integrar esses importantes instrumentos de fomento à cultura a programação de ações culturais municipais para o ano de 2024, instrumentalizando a pasta no atendimento das exigências legais dos programas, entre as quais destacamos a necessidade de participação social no debate para a aplicação dos recursos entre as diversas possibilidades estabelecidas em cada legislação, à necessidade de estabelecer um Plano de Trabalho e a elaboração de Editais de Chamamento Público e/ou outras formas de execução previstas nas leis, como instrumento convocatório de participação.

4.4. Entretanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Alexânia/GO, não dispõe de mão de obra com o conhecimento e a experiência necessária para realizar as demandas exigidas pela Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 e pela Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc. Outro ponto importante é que os prazos de execução do recurso de ambas as leis é até 31/12/2024 e a demora no início desse processo pode comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, fazendo com que o município perca esse importante recurso, justificando a contratação dos serviços desejados.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

### **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...].



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE**

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

6.1. O objeto desta contratação dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, aos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## **7. ESTIMATIVA DE CUSTO**

7.1. Conforme orçamento preliminar com fornecedor especializado, estima-se o custo máximo total para a contratação dos serviços objetos desta dispensa de licitação em R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

## **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
SMDE	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39	269	100	05

8.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

## **9. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. Não será celebrado contrato, tão somente será emitida a Ordem de Fornecimento com entrega integral dos bens objetos dessa dispensa de licitação, no prazo definido nesse Termo de Referência.

## **10. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.

10.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE**

10.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.

10.4. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

10.5. Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

## **11. PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

11.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.4. Os fornecedores poderão visitar facultativamente as máquinas para realizar orçamentos, não cabendo nenhuma alegação posterior de desconhecimento das condições das máquinas.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

11.8.01. Nome da Pessoa Física ou Jurídica com número de inscrição no CPF ou CNPJ;  
Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE**

- 11.8.02. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato;
- 11.8.03. Data e local da sede do Fornecedor;
- 11.8.04. Especificação do bem fornecido: fabricante e/ou marca;
- 11.8.05. Quantitativo dos itens;
- 11.8.06. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 11.8.07. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula; e

11.9. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 10 (dez) dias, contados da data de sua apresentação.

11.10. Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: [alexania.compras@gmail.com](mailto:alexania.compras@gmail.com) , sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 3(três) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

11.11. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

## **12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

- 12.1.01. Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;
- 12.1.02. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.1.03. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.1.04. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- 12.1.05. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- 12.1.06. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 12.1.07. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 12.1.08. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **13. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO**

13.1. A entrega dos serviços objetos desta dispensa de licitação deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua 20, Quadra 48, Lote 11, Centro, Alexânia-GO, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h, (62) 3336-4143.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE**

**14. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. Os serviços deverão ser iniciados de imediato e o prazo de entrega total dos serviços objetos desta dispensa de licitação deverá ocorrer no prazo máximo **de até 06(seis) meses**, contados da data do envio da ordem de fornecimento, não sendo aceitos a realização dos serviços com prazos superiores.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

**15. PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora/Contratada.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa dispensa de licitação.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido/executado (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.

15.4. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE**

15.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 15.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

15.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade fornecida de itens objeto desta dispensa de licitação.

15.7. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 15.4. deste Termo de Referência.

15.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

15.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

## **16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. Obrigações do Adquirente:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

16.1.2. Receber os serviços da Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

16.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.4. Notificar a Fornecedora/Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.6. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

16.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

16.2. Obrigações da Fornecedora/Contratada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE**

- 16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto desta dispensa de licitação;
- 16.2.2. Entregar/executar fielmente os serviços objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 16.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os itens que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;
- 16.2.4. Comunicar ao Adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação;
- 16.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens objeto desta Licitação, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078/90;
- 16.2.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;
- 16.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- 16.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 16.2.10. Respeitar as normas de controle e de fluxo de pessoas nas dependências do Adquirente.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1. Fica expressamente vedado à Fornecedora, a subcontratação para o fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência;

## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 18.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE**

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. SANÇÕES**

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

## **20. CONDIÇÕES GERAIS**

20.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Fornecedora/Contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo definido neste Termo de Referência. Desta forma não há razão em se falar em reajusta de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

20.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto desta Licitação.

20.4. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

20.5. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

20.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Licitação.

Alexânia/GO, 19 de junho de 2024.

**LUCÉLIA PEREIRA RORIZ**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico